



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADOR-GERAL

## **IV Jornadas de Direito do Ambiente da Comarca de Setúbal**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,

Senhor Vice Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

Senhor Juiz Presidente da Comarca de Setúbal,

Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Setúbal,

Ilustres Convidados,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

É com o maior gosto que venho a Setúbal participar, na minha primeira vez, naquela que é já a quarta sessão das jornadas sobre Direito do Ambiente organizadas pela Comarca.

Felicito os dinamizadores pela consistência do projeto e agradeço o convite que me foi endereçado.

A agenda deste ano, num dos seus passos, convoca o debate em torno dos recursos hídricos.

Acertada escolha, pela essencialidade da água enquanto componente ambiental, bem escasso e fonte de vida; também pela essencialidade dos terrenos que cingem a água, os quais se incluem no conceito de recursos hídricos.

A perspetiva de que as águas e também os seus terrenos constituem recursos hídricos incindíveis, lançam-nos numa abordagem caleidoscópica que permite destacar a importância do acesso à água sob múltiplas perspetivas, que podem ir da defesa das funções de soberania ao desfrute recreativo por todos; da compreensão da paisagem à ponderação das funções económicas da água e dos seus terrenos; das necessárias compressões à propriedade privada, à garantia da integridade dos recursos hídricos livres de poluição.



É sintomático que no nosso ordenamento jurídico a Lei da Água e a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos se tenham emparelhado em 2005 para assegurar uma proteção multiforme e coerente deste elemento.

Num outro passo, convoca-se o debate em torno da litigância ambiental e climática, que é fruto da expressão dos tempos.

Percebemos que o desenvolvimento económico acelerado das últimas décadas colocou em crise os componentes ambientais escassos e frágeis, não apenas a água e o mar, como o ar que respiramos, as espécies da fauna e flora, habitats, ecossistemas, o solo e o subsolo.

A questão climática emergiu com a certeza de que a temperatura média do planeta Terra está a subir em razão das atividades antrópicas, levando à alteração dos padrões meteorológicos e assim a fenómenos extremos de calor, vento ou chuva.

O tema é escolha acertada para estas Jornadas.

O modelo destas Jornadas é virtuoso ao juntar magistrados, advogados, a Administração, a Academia, as organizações não-governamentais, o jornalismo. É um modelo que permite o debate plural dos temas convocados.

O corrente ano de 2026 trará novos momentos de interpelação para todos nós.

Previsivelmente, será editada nova Lei de Prioridades de Política Criminal para o biénio.

Será transposta para o ordenamento jurídico nacional a desafiante Diretiva europeia n.º 2024/1203, relativa à proteção do ambiente através do direito penal.

Os incêndios florestais, nem sempre associados aos temas do ambiente e do clima, devem ser inscritos nesse paralelo, pelo que representam de devastação dos componentes ambientais, de emissões de dióxido de carbono e de eliminação de sumidouro, naturalmente também pela ameaça à vida e integridade física de pessoas, infraestruturas e bens.

A Procuradoria-Geral da República acompanha estas matérias em diversos fora e no ano passado estabeleceu um quadro de referência que ilumina alguns passos dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADOR-GERAL

Reconheço na Comarca de Setúbal um pilar na abordagem das questões ambientais: com pioneirismo em 2021, e desde então, a Coordenação do Ministério Público da Comarca mantém um núcleo ambiental, o que tem propiciado excelentes resultados no esclarecimento de ilícitos e em iniciativas cíveis relevantes.

Termino, então, neste contexto favorável ao debate, desejando o maior sucesso às quartas Jornadas de Direito do Ambiente da Comarca de Setúbal.

Muito obrigado

Lisboa, 10 de abril de 2026

*O Procurador-Geral da República*

*Amadeu Guerra*